



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024

Guarantã, 21 de novembro de 2024.

Prezados(as) Senhores(as):

O Município de Guarantã/SP convida V. Sas. a apresentar proposta para a Licitação acima mencionada, que tem por objeto o **Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços para “Aquisição futura e eventual alimentos especiais”**. *Período de validade do registro de preço é de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do município de Guarantã/SP, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência e nos anexos e que fazem parte integrante da minuta deste Edital*

A presente licitação reger-se-á pelas normas constantes no presente Edital que ora fazemos anexar devendo a proposta ser formulada em estrita sintonia com o mesmo, sob pena de inabilitação/desclassificação no certame.

O presente Processo será regido pelo, Decreto Municipal nº 1708/2009 e Decreto Municipal nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024, e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

Solicitamos preencher o comprovante de recebimento, tão logo receba este edital, nos enviando em seguida.

No aguardo de sua proposta,

Atenciosamente,

MARCOS ROBERTO FRUGERI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024

OBJETO: Aquisição futura e eventual de alimentos especiais.

ORIGEM DO RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO REQUISITANTE: SAUDE

REGIME DE AQUISIÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Compras através do endereço eletrônico <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, que está localizado no site oficial do município de Guarantã/SP, no seguinte endereço eletrônico <https://www.guaranta.sp.gov.br/>.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LEI REGULAMENTADORA: Lei Federal nº 14.133/2021c/c Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2024, às 08h30min(horário de Brasília-DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PRAZO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO: 09/12/2024 -12:55 horas(horário de Brasília-DF).

MARCOS ROBERTO FRUGERI, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada através do endereço <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Aquisição futura e eventual de alimentos especiais**, conforme necessidade, relacionados no Anexo I, que será regido pela, Decreto Municipal nº 1708/2009 e Decreto Municipal nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024, e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

processo e indicados no sistema pela autoridade competente. O presente processo será conduzido, conforme designação do Decreto Municipal nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024 e posteriores alterações.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 – A Sessão Pública será realizada no site <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/> no dia **10/12/2024**, com início às **08h30min**, horário de Brasília/DF.

1.1.1– O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção “**CLIQUE AQUI PARA SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**”, no canto superior direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de Identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

1.1.2 - O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato .pdf no endereço eletrônico <https://www.guaranta.sp.gov.br> e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@guaranta.sp.gov.br.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição futura e eventual de alimentos especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos que são parte integrante deste Edital.

2.1 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

3.1- As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

4.1.1 – Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

4.2 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital (ampla participação).

4.3 – A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.4 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 - É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o **micro empreendedor** individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.11 - Não poderão disputar esta licitação:

4.11.1 – Pessoas físicas

4.11.2 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.11.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.11.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.9 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

4.12.1 - o impedimento de que trata o item 4.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.11.2 e 4.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15 - O disposto nos itens 4.11.2 e 4.11.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16 - A vedação de que trata o item 4.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

5.4 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

sistema ou ao Município de Guarantã/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Municipal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.9 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.5 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

E D I T A L nº 029/2024

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.3 - Não possuem empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

6.13 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.13.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca/Modelo e/ou fabricante do produto;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I deste edital;

7.1.4 - Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de cada item, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I)



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item neste edital;

7.2.2 - Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3 - Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame;

7.2.4 - Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1 - Casos excepcionais e devidamente justificados serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.

7.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

7.8.1 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta)** dias, independentemente de qualquer outra manifestação;

7.8.2 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.11.

7.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por **sobrepço** na execução do contrato.

7.10 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11 - A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.12 – A Prefeitura de Guarantã não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.7 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.10 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

8.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.12 – Os preços finais dos itens com valores unitários deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.13 – **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).**

8.14 - O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.15 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.16.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.16.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.16.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.16.5 - Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.17.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.17.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

8.17.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

8.17.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.17.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.18.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

8.18.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.18.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.18.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.18.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.18.6 - Após o reinício previsto no subitem supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

8.22 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 – No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

8.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.25.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.25.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.25.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.26.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

8.26.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2.2 - empresas brasileiras;

8.26.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.27.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

8.27.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.27.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.27.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

8.27.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

8.27.7– Após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

8.28 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.29 – Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

9.1.4 - Cadastro de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

E D I T A L nº 029/2024

9.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.9.1 e 5.6 deste edital

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 - conter vícios insanáveis;

9.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

9.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais litigantes.

8.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados sem tradução livre.

10.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

10.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

10.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11 - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

E D I T A L nº 029/2024

10.12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.13 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN73/2022, art. 39, §4º):

10.14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Site da Prefeitura de Guarantã e no Portal de compras (<http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

12.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

12.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 054/2017.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.guaranta.sp.gov.br/>

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

14.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 - fraudar a licitação;

14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 13.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail: licitação@guaranta.sp.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

E D I T A L nº 029/2024

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.guaranta.sp.gov.br/>

16.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2 - ANEXO II – Declaração de Situação Regular com o Ministério do Trabalho;

16.11.3 - ANEXO III – Declaração de ME/EPP;

15.11.4 - ANEXO IV – Declaração Unificada;

15.11.5 – ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.12 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.12.2 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz;

16.12.3 – As provas de regularidade poderão se dar mediante a apresentação de certidão negativa, certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

16.13– As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14– Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

16.1.5 – O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.16 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico <https://www.guaranta.sp.gov.br/>

16.17 – Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Guarantã/SP reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

16.18 - Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

16.19 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guarantã/SP.

16.20 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.21 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.22 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Departamento de Licitações e Contratos, nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Altino Cardoso, nº 156, Centro, através do telefone (14) 3586-3300, Ramal 8, ou ainda através do e-mail licitacao@guaranta.sp.gov.br.

16.12.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.23 – As empresas deverão observar rigorosamente o prazo de expediente da Prefeitura de Guarantã/SP, ou seja, das 07:00 às 13:00, para esclarecimentos, solicitação de chave de acesso e demais informações sobre o certame.

16.24 – Serão desconsideradas as solicitações de chave de acesso enviadas após às **12:55 horas do dia 09/12/2024, no horário de Brasília/DF.**

16.25 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo.

Guarantã, 27 de novembro de 2024.

MARCOS ROBERTO FRUGERI

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024****EDITAL nº 029/2024****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DE MERCADORIAS	VALOR
1	1.000	LATAS	Fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína de soro do leite. Fornecer todos os ingredientes essenciais para o crescimento físico e mental do lactente, com perfil de aminoácidos próximo ao leite materno. Combinação de nutrientes, com efeito, bifidogênico para favorecer o desenvolvimento da flora intestinal semelhante ao dos bebês alimentados no peito. Com ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa (LCPUFAS), DHA e ARA. Conter imunonutrientes necessários ao nível da resposta imunitária intestinal tais como: zinco, vitamina A selênio e nucleotídeos. Não conter glúten. Indicação: Alimentação de lactentes sem risco atópico, desde o nascimento até aos 6 meses de vida, na falta total ou parcial de leite materno isento de sabor. Embalagem lata de 800 gramas. (Referência Nan Comfor 1 ou Aptamil 1). https://pncp.gov.br/app/editais/18244392000108/2024/4	R\$ 67,10
2	1.000	LATAS	Fórmula antiregurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicada para lactentes desde o nascimento até os 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem lata de 800 gramas. (Referência Aptamil AR ou NAN AR) https://pncp.gov.br/app/editais/18244392000108/2024/4	R\$ 84,85



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

3	800	LATAS	Fórmula infantil para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. Embalagem de 300 a 400 gramas (Referência PREGOMIN)	R\$117,79
4	800	LATAS	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento indicado para lactentes e/ou crianças de primeira infância. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres Embalagem de 300 a 400 gramas (Referência Neocate LCP) https://pncp.gov.br/app/editais/11174211000167/2024/26	R\$ 305,32
5	800	LATAS	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. Embalagem de 400 gramas (Referência: NAN S.L ou APTAMIL S.L . 400G https://pncp.gov.br/app/editais/11174211000167/2024/26	R\$ 298,67
6	800	LATAS	Suplemento alimentar nutricionalmente completo para crianças, a partir de 1 ano de idade, hipercalórico, excelente perfil lipídico, rico em vitaminas e minerais. Isento de glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Boa Palatabilidade. Embalagem de 400 gramas. (Referência Sustagem ou Nutren Kids, Pediasure, Fortini) https://pncp.gov.br/app/editais/18457242000174/2024/69	R\$ 48,90
7	800	LATAS	Espessante instantâneo, para alimentos quentes ou frios, à base de amido de milho modificado. Isento de sabor, sacarose, lactose e glúten. Aspecto físico pó, Aplicação em pacientes com disfagia. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 250 a 400 gramas.	R\$ 50,08



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

			(Referência Thick e Easy, Nutilis e Espefor) https://pncp.gov.br/app/editais/03239076000162/2024/78	
8	2080	SACHÊS	Módulo de 100% L-Glutamina, para dieta enteral ou oral em pó, com no mínimo 80% do prazo de validade. Envelopes ou saches de 5 ou 10 gramas cada. https://pncp.gov.br/app/editais/07974082000114/2024/115	R\$ 8,14
9	800	LATAS	Suplemento alimentar formulado para pessoas com diabetes, para suplementação nutricional com exclusivo carboidrato de lenta absorção diminuindo os picos de glicose no sangue. Nutricionalmente balanceado, possui todos os nutrientes como proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Embalagem de 900 gramas. Referência: Glucerna SR) https://pncp.gov.br/app/editais/11174211000167/2024/26	R\$ 207,14
10	1.000	LATAS	Nutrição completa e balanceada em pó com 28 vitaminas e minerais. Normocalórica (1.0Kcal/ml) em sua diluição padrão, normoprotéica . Isenta de glúten e lactose, podendo conter sacarose e com sabores variados . (Referência: Ensure). Sem uso de mixer ou liquidificador. Apresentação 400gr https://pncp.gov.br/app/editais/11174211000167/2024/26	R\$ 196,15
11	2.500	LITROS	Dieta enteral em liquido, normocalorica, normoproteica. Isotônica, nutricionalmente completa, polimérica, normocalorica (1,0 a 1,2 kcal/ml), normoproteica. Contendo mix proteico. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. (Referência TROPHIC BASIC E SIMILARES) https://pncp.gov.br/app/editais/18457242000174/2024/69	R\$ 147,00



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

12	2.500	LITROS	Dieta polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica (1.0 a 1.2 kcal), para uso oral ou enteral, isenta de sacarose, lactose e glúten. Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. (Referência Trophic Fiber E SIMILARES) https://pncp.gov.br/app/editais/07974082000114/2024/115	R\$ 46,26
13	1.000	LITROS	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, com alto teor calórico (1.5 KCAL/L) e proteico, com mix de proteínas, proporciona melhor retenção nitrogenada, favorecendo a rápida recuperação do paciente. (Referência TROPIC EP, NUTRI ENTERAL 1. 5 E OSMOLITE HICAL) https://pncp.gov.br/app/editais/07974082000114/2024/115	R\$ 19,19

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir de sua assinatura, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por mais 12 meses a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada, respeitando o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares tem com o objetivo de atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a estas secretarias, os objetos a serem adquiridos serão usados para atender os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabetes, sondagem (dieta enteral), lactentes de 0 a 6 meses de vida na impossibilidade da amamentação e crianças de 6 meses a 1 ano de idade.

2.2. Assim, com intuito de atender a demanda da Secretaria da Saúde de Guarantã e garantir o pleno atendimento e funcionamento de suas atividades, pretende, a futura e eventual, aquisição, futura e parcelada, de alimentação, fórmulas e dietas especiais para pacientes da rede pública de saúde do município, pelo período de 12 meses, através de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, na modalidade Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Seleção de Materiais com Certificação Ambiental: Ao adquirir materiais, é essencial selecionar produtos que possuam certificações ambientais, assegurando que sua produção segue padrões de sustentabilidade reconhecidos.

4.1.3. Os materiais devem: Apresentar selos ou certificações que confirmem práticas de produção sustentável, como FSC para madeira, selo verde para produtos eletrônicos, entre outros.

4.1.4. Ser derivados de processos que minimizam o consumo de água e energia e reduzem a emissão de gases de efeito estufa.

4.1.5. Preferencialmente serem fabricados com substâncias que não são nocivas ao meio ambiente e à saúde humana.

4.1.6. Critérios de Sustentabilidade em Embalagem e Transporte Para minimizar o impacto ambiental na fase de embalagem e transporte dos materiais, é importante adotar práticas que reduzam a pegada ecológica. Estas incluem: Utilizar embalagens fabricadas com materiais reciclados ou biodegradáveis e que sejam totalmente recicláveis após o uso.

4.1.7. Projetar embalagens que otimizem o espaço, reduzindo o volume e o peso durante o transporte, o que contribui para diminuir as emissões de CO2.

4.1.8. Preferir modais de transporte com menor impacto ambiental, como o ferroviário ou marítimo, especialmente para longas distâncias.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Produto

4.3.1. O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as exigências contidas na Especificação Mínima, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1. Concluiu-se que a descrição do objeto e as especificações técnicas fornecidas são suficientemente claras e detalhadas para garantir que os produtos adquiridos atendam às necessidades da Administração, sem a necessidade de avaliação por amostra. Esta abordagem visa simplificar o processo de contratação e agilizar a aquisição de bens necessários, mantendo ainda assim, a integridade e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

4.5 Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

Condições de Entrega

5.1. As entregas referentes aos objetos desta licitação deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração, enviada pelo servidor designado da Prefeitura de Guarantã/SP. Findo esse prazo, a solicitação será automaticamente cancelada podendo ser aplicadas as penalidades contratuais.

5.1.1. A(s) Ordem(ns) de Fornecimento deverá(ão) obrigatoriamente estar(em) assinada(s) pelo Servidor Responsável e acompanhada(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) do Poder Executivo Municipal.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 5.2.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues no local abaixo descrito, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

➤ Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã: Rua Guido Dal Col, 368, Centro, CEP: 16570-080, Guarantã/SP.

5.2.3. Os produtos a serem entregues, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o Edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

5.2.4. É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e tipo de produto; as quais apresentarem defeitos ou estourarem deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.5. Ocorrendo notificação sem que haja resposta da empresa detentora da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo a Administração.

5.4. Caso a validade oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá informar o fiscal do contrato para o aceite ou não dos produtos ou oferecer carta de comprometimento de troca para o material seja aceito.

5.5. Substituição do objeto contratado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou transporte, sem qualquer prejuízo ao órgão solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e/ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/QUALIDADE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Licença do órgão sanitário estadual ou municipal, nos termos do artigo 21 da Lei nº 5.991/73.

8.5. Registro ANVISA para todos os itens, exceto itens previstos em edital; (Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento da ANVISA – AFE; ficam dispensadas as empresas que tenham por objeto social a comercialização no varejo do objeto licitado.

Habilitação jurídica

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

- 8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 1.689.691,20

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.689.691,20, (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos), conforme custos apostos no Item 1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

E D I T A L nº 029/2024

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEL

Débora Bento da Silva - Diretora Municipal de Saúde - Gestora/Fiscal do Contrato.

DEBORA BENTO DA SILVA
Diretora Municipal de Saúde
CPF 446.381.358-11



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 086/2024– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

E D I T A L nº 029/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

PROCESSO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, realizado pelo Município de Guarantã, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

EDITAL N.º

029/2024

FL. N.º

VISTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e do CPF nº, cuja função/cargo é (sócio / administrador / procurador / diretor / etc), Nascido(a) em:/...../....., Endereço completo:, CEP: Telefone: (.....)....., E-mail pessoal:**será o(a)responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

- 7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:....., nº,Bairro:, CEP:, Cidade:, Estado:, E-mail:, Telefone: (....).....
- 9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º Nº 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11) DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

..... de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º

029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
....., CONFORME [ANEXO I](#) QUE
INTEGRA O PROCESSO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ E A
EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/****

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: ***/****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ***/****

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/SP

CONTRATADA:

OBJETO:

VALOR: R\$ (.....).

DATA DA ASSINATURA:/..../.....

VENCIMENTO: 12 (doze) meses –/..../..... (.....).

Aos dias do mês de do ano de dois mil e (..../..../.....), o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/SP**, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Altino Cardoso, nº 156, Centro, CEP 16.570-000, na cidade de Guarantã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.187.506/0001-52, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Exmo. Prefeito Municipal, a Sr. **MARCOS ROBERTO FRUGERI**, portador do RG nº 22.512.500-6 e do CPF (MF) nº 124.913.888-47, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, após a adjudicação e homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº ***/****, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa:, inscrita no CNPJ nº./....-., situada na, nº., Bairro, CEP., no município de/...., fone: (....), e-mail:, neste ato representada por seu(sua), o(a) Sr(a)., RG nº.-..../.... e CPF/MF nº.-...., residente e domiciliado na....., nº., Bairro, CEP., no município de/...., fone: (....), e-mail:, doravante cognominada "**DETENTORA**", acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1708/2009, Decreto Federal 10.024/19, bem como das Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02, com seus respectivos preços unitários, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

- 1.1 – Constitui objeto do presente Ata de Registro de Preços a aquisição de _____, conforme segue no Anexo A deste instrumento.
- 1.2 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).
- 1.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos
- 1.4 – Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, o edital, anexos e Ata da Sessão do Processo Licitatório nº***/* - Pregão Eletrônico SRP nº ***/*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento, via e-mail, do Pedido de Fornecimento/Empenho ou documento equivalente expedida pelo Departamento responsável pelas Compras, no horário designado no pedido, em dias de expediente normal.
- 3.2 – Fica designada como fiscal/gestor(a) desta Ata de Registro de Preços oriundos deste procedimento licitatório, o(a) servidor(a) _____.
- 3.3 – Correrão por conta da Detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.4 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no _____ ou quando no pedido for definido outro local, nesta cidade de Guarantã/SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou conforme acordado com o fiscal/gestor(a) da Ata de Registro de Preços, em dias de expediente normal, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.5 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 3.1.**
- 3.6 – A licitante vencedora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

a) provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do Anexo I – Termo de Referência.

b) definitivamente, após a conferência, juntamente com o setor requisitante, do produto com o solicitado no edital;

4.2 – Caso necessário, será enviada amostra para análise laboratorial.

4.2.1 – A análise deverá ser efetuada junto a laboratório devidamente credenciado.

4.3 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando a sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

4.4– As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.5– Rejeitá-lo se não corresponder a qualidade superior mínima de 4,5 pontos na escala sensorial, descrita no Anexo I, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

4.6– Caracterizada a inexecução total, nos termos do subitem 3.4, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 10 (dez) dias da rescisão do contrato (Pedido de Fornecimento/Empenho ou documento equivalente).

4.7– O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes do respectivo Pedido de Fornecimento/Empenho ou documento equivalente, por meio de depósito em conta corrente da Detentora, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Prefeitura.

5.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 – No caso do licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.4 – No caso do licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de Guarantã/SP, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Detentora ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

b) pela recusa injustificada da assinatura e/ou devolução da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, ou de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade multa de 20% (vinte por cento);

6.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

b) a partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

6.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

6.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Detentora, após a sua imposição;

6.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.7 – No caso do licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.8 – No caso do licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento responsável pela Compra, do “Pedido de Fornecimento ou documento equivalente”, da qual constará a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

7.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento responsável pela Compra, em cada “Pedido de Fornecimento ou documento equivalente”.

7.3 – O Município de Guarantã/SP não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7.3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

7.4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Guarantã/SP firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

E D I T A L nº 029/2024

7.5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7.6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7.8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

7.9.2 – Em caso da licitante detentora da ata vir a solicitar cancelamento, rescisão, pedido de equilíbrio econômico – financeiro, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Secretaria da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail licitacao@guaranta.sp.gov.br, com cópia para o e-mail secretaria@guaranta.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.9.3– Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

7.9.4– A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

7.10 – Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Guarantã/SP reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante do Pedido de Fornecimento, ou documento equivalente, e demais sanções previstas nos artigos 7º das Leis Federais nºs 10.520/02 e 156 e 14.133/21, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

7.11 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da detentora da ata, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

7.12 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Cafelândia/SP, para dirimir para dirimir divergências ou causas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarantã/SP, de de



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

MARCOS ROBERTO FRUGERI

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

REPRESENTANTE:

Cargo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL/GESTOR(A) DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

E D I T A L nº 029/2024

ANEXO A

ITEM	CÓDIGO	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR. UNIT.	VR TOTAL
Valor Total da Ata de Registro de Preços : R\$						



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

EDITAL N.º
029/2024

FL. N.º

VISTO

PROCESSO nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024

EDITAL nº 029/2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____